sem faltar ao precizo, porq
que se poderão juntar, por
n.º certo de L.as.
o mais q Vm.ce quizer
q eu obre ordem. Deos gd.e a Vm.ce
São Paulo a 2 de Janr.º de 1770 // D Luiz Antonio de Souza //
S. D. Juiz de fora Joze Gomes Pinto de Moraes //

## Para a Camara desta Cid.e

A Segunda proposta q Vm. ces fizerão p.ª Almox.c da Fazenda Real desta Cidade não está nos termos, porq o q era capaz de o ser hé Sold.c Aux.a, e como tal previlegiado p.ª exercer sem.c emprego: Vm. ces logo proponhão outros em quem concorrão os requizitos necessarios, e não sejão Aux.c; e isto com toda a brevid.c porq já se vay fazendo demora esta delig.ª p.ª o Expediente dos Negocios do Real Serv.c

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 3 de Janr.<sup>o</sup> de 1770 //
D Luiz Antonio de Souza // Snr.<sup>es</sup> Juizes ordinr.<sup>os</sup>, e mais Officiaes
da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup>

## Para o Juiz ordinr.º de Guaratinguitá

Vm.ce logo que receber esta fará hum auto	meterá,
de todos aquelles que matarão	dios
bravos desse Sertão, e procurara	
p.a o q o Cap.m Joaq.m Pires	
á vista desta m.ª or	

## P.a o Cap.m de Cav.os da Piedade .

Tambem Vm.ce me dará parte do fim que tiverão cinco Indios que sairão com Thereza Pury dos matos circumvezinhos, quem foy q os teve em sua Caza, e o fim q lhes deo.

Tambem Vm.ce fará prender a Luiz Pedrozo por inquietador da d.ª India Thereza Pury, e me infr.e da qualid.e de pessoa q hé, porque confr.e o q se pratica em Sem.es cazos, deve cazar com ella.

Tudo espero q Vm. ce obre com aquelle zello com q Vm. ce se emprega no Real Serviço.

16

Deos gd.e a Vm.ce S. Paulo a 4 de Janr.º de 1770 // D Luiz Antonio de Souza // S.r Cap.m Joaquim Peres de OLivr.n // P.S. = Para ..... em q. Vm.ce me falla darey provid.a // ... Para o Ouv.or desta Com.ca ..... de que chegou á cadea desta Cid.e . . . . . do genro do Capitam mor de Itú, ..... ordinr.º, e execrando, Vm.ce o não ...... me dar parte, para ..... entretanto Vm.co o mandará ...... Deos gd.c a Vm.cc S. Paulo a 5 de Janr.c de 1770 // Dom Luiz Antonio de Souza // Snř. D. Ouv. or e Corregedor ..... .... Salvador Per.ª da Silva // Para o Director de Itapetininga Aqui se me queixou de João da Costa, de q. Vm.ce faz menção na sua Carta, q Vm.ce lhe impedia a invernada das Tropas, em q elle está cituado; isto não pode Vm.ce fazer nem impedir aquelles Campos q são em beneficio publico dos Tropeiros, q fazem o negocio desta Capitania e pagão avultados quintos a S. Mag.e principalmente nesta occazião, em q eu estou mandando franquiar todos os pastos que individamente se tem tapado. O q. Vm.ce pode fazer hé impedirlhe q não queime o Capim naquellas partes em q possa ser util para cubrir as cazas da nova Povoação. ..... que a nova Povoação ficava m.to melhor ..... do Rio a onde há huma boa chapada e q ... ..... q se acha hé m.to falta de agoa ...... ..... emendar o erro ao principio de ..... ..... remedio, e isto á custa de toda a perda ....... ..... cresce o erro mais deficulta ..... Deos gd.º a Vm.ce S. Paulo a .... de Janr.º de 1770 // D Luiz Antonio de Souza // S.r Simão Barboza Franco // Para o Sarg. to mor das Ordenanças da V.ª de Ubatuba. Vão os tres cunhados compostos á sua custa, de que fizerão o termo, deque a Viii remetto copia; agora hé precizo, q Vm.co junto com o Juiz Ordinario, e duas pessoas inteligentes, e de saã conciencia examinem a cada hum o que deve tocar, e pertencer comforme o Direito, para q assim mesmo se demarquem, ficando

unesp

10

11

12

13

15

16

14

5